

Contratada: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.928.901/0001-97

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 891207

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 146/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na solução de terceirização de impressão, com locação de multifuncionais (cópia/impressão/digitalização) monocromáticos e coloridos, manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica on-site, com fornecimento e substituição de peças e suprimentos (inclusive papel), software de gestão e monitoramento, com controle e contabilização de impressão/cópia, além de contemplar software de abertura e gerenciamento de chamados técnicos para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FEBOM e Processo Administrativo Nº 2022/406950.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM

Funcional Programática: 06.122.1297.8409 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Plano Interno: 4120008409C

Valor Global: R\$ 489.936,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Data da assinatura: 23/12/2022

Vigência: 23/12/2022 ATÉ 23/12/2023

Contratada: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.928.901/0001-97

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 891205

Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

VALOR: R\$ 194.988,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 26/12/2022 a 25/12/2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP/ALE/RR, ARP nº 005/2022 - ALE/RR.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0301/0101.

CONTRATADO: A empresa **BB COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.576.305/0001-34, estabelecida à Rua Maceió, nº 59 A, Bairro N. Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69057-010.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 891228

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 2041/ 2022

DILMA DUARTE TEIXEIRA

MATRÍCULA: 57195107/1

CARGO: Técnico de Administração e Finanças

TERESINHA DE JESUS BRABO FERREIRA PALHA

MATRÍCULA: 5449510/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: SANTARÉM - PA

DIÁRIAS: 06 1/2 (Seis e meia) PERÍODO: 06/11/2022 a 12/11/2022

OBJETIVO: MINISTRAR E SUPERVISIONAR CURSO.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 891199

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 5586/2022-DAF/CGP, de 21/12/2022

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 05, do PAE 2022/1225250, reconhecendo o direito à concessão de Licença Prêmio, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DANIEL BOTELHO XAVIER, Analista de Trânsito, matrícula 57196026/1, lotado na Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.01 a 01.02.2023, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 03.01.2023.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

(Republicada por incorreção na publicação do DOE 35.230, de 23/12/2022)

Protocolo: 891416

PORTARIA Nº 5593/2022-DG, de 26/12/2022.

Determina a suspensão do atendimento ao público na Sede, Postos e CIRETRAN'S e no site oficial (www.detrان.pa.gov.br) no período de 02 a 07 de janeiro de 2023, para ajuste no Sistema de Informática deste Departamento.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao constante do art. 57, IV do anexo do Decreto 1.635/2005, que homologa o Regimento Interno do DETRAN/PA, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no Sistema de Informática deste DETRAN/PA, como do calendário de licenciamento de veículos automotores, elétricos, articulados, reboques e semi-reboques, registrados na base do Estado do Pará para o exercício/2023, e da atualização dos valores das taxas administrativas em decorrência do valor da Unidade Padrão Fiscal do Pará definida pela SEFA para o ano/2023, R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão do atendimento ao público na Sede, Postos, CIRETRAN'S e no site oficial (www.detrان.pa.gov.br), no período de 02 a 07 de janeiro de 2023, para os devidos ajustes no Sistema de Informática deste DETRAN/PA.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 891298

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Delegada de Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, matrícula 5556740, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral, de acordo com a Portaria nº. 182/2020-DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, na qual o Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, WALTER REZENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº. 022, de 15 de março de 1994, DELEGA competência, dentre outras atribuições, a praticar todos os atos atinentes às licitações e contratos e baseado no PARECER conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

1 - Processo: 2022/14610

2 - Licitação: Concorrência nº. 001/2022

3 - Objeto da Licitação: Construção do Complexo de Redenção-PA

4 - Adjudicação: 26/12/2022

5 - Data da Homologação: 26/12/2022

6 - Empresa Vencedora: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 18.409.353/0001-05, no valor de R\$5.756.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais)

Protocolo: 891315

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação, manutenção e operação do Centro Integrado de Segurança e Monitoramento, com assistência técnica HELP DESK, para atender as necessidades desta



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO,
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO
INTEGRADO DE SEGURANÇA E
MONITORAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E
A EMPRESA B B COMERCIO E INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.576.305/0001-34, estabelecida à Rua Maceió, nº 59 A, Bairro N. Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69057-010, telefone: (92) 3232-3271 / 98137-9396, e-mail: breno@allcontrosi.com, neste ato representado pelo Sr. Breno Araújo Leite, titular do CPF nº 517.254.282-53, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo PAE nº 2022/936353 de adesão a ARP nº 005/2022 - ALE/RR, bem como as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP/ALE/RR, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação, manutenção e operação do Centro Integrado de Segurança e Monitoramento, com assistência técnica HELP DESK, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará - PCEPA, conforme condições constantes no Edital supracitado, bem como em seu Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	KIT MONITORAMENTO TIPO A	01390-0	UND	5	R\$16.490,00	R\$82.450,00
2	KIT MONITORAMENTO TIPO B	01390-0	UND	1	R\$27.500,00	R\$27.500,00
3	KIT MONITORAMENTO TIPO C	01390-0	UND	3	R\$8.900,00	R\$26.700,00
4	KIT CONTROLE ACESSO TIPO A	24290-0	UND	2	R\$2.600,00	R\$5.200,00



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5	KIT CONTROLE ACESSO TIPO B	24290-0	UND	1	R\$49.638,00	R\$49.638,00
7	KIT PONTO DE VISUALIZAÇÃO	24292-6	UND	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
TOTAL						R\$194.988,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do **Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP/ALE/RR**, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, todos os itens que ofertou, assegurando o prazo de garantia de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 194.988,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0301/0101.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na ARP nº 005/2022 - ALE/RR, bem como as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP/ALE/RR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;

c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Art. 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO ABSOLUTO

13.1. Guardar sigilo sobre todas as informações, imagens, áudios e demais mídias pertencentes a CONTRATANTE dos quais tiver conhecimento, em decorrência do cumprimento do objeto do contrato.

13.2. Toda e qualquer informação ou material de segurança que a CONTRATADA tiver acesso será considerado sigiloso.

13.2.1. Implicará em rescisão contratual o repasse ou vazamento, seja de forma intencional ou não-intencional, de qualquer informação de segurança e/ou materiais armazenados oriundos da execução do objeto que vier a conhecimento público ou comum.

13.2.2. Em caso de rescisão contratual decorrente do descrito no subitem 13.2.1., após a apuração dos fatos e se comprovada a infração por parte da CONTRATADA, a mesma sofrerá sanções administrativas e judiciais. Cabendo direito de ampla defesa desta.

13.3. Há a obrigatoriedade na assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo anexo a este Contrato e suas condições estabelecidas, por cada colaborador da CONTRATADA, em seu total, que por função, manusear e tratar com imagens, áudios, mídias em geral e quaisquer informações desta PCEPA geradas a partir da execução do objeto deste contrato.

13.4. Após assinado, o Termo de Confidencialidade e Sigilo citado no subitem 13.3, deverão ser devolvidos para o e-mail gcon@policiacientifica.pa.gov.br dentro do prazo de 3 dias úteis após o atesto de recebimento da CONTRATADA, que deverá destinar a cada colaborador que, por função, caracterizar-se ao subitem 13.3.

13.5. Ficará estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura deste contrato, a atualização do quadro de colaboradores da CONTRATADA que por função, manuseiem e tratem com as imagens, áudios, mídias em geral e quaisquer informações desta PCEPA que cerquem o objeto deste contrato, lhes cabendo nova assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo sempre no ciclo definido de 90 (noventa) dias.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 26 de DEZEMBRO de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

BRENO ARAUJO Assinado de forma digital
por BRENO ARAUJO
LEITE:51725428 LEITE:51725428253
253 Dados: 2022.12.23
16:16:33 -04'00'

B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
Breno Araújo Leite
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C. A. Melo. Nome: Regilane Santos Bonifacini
CPF: 530.198.492-68 CPF: 015.528.242-50



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
– POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ.

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula funcional nº _____, abaixo firmado, vinculado a empresa **B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.576.305/0001-34, estabelecida à Rua Maceió, nº 59 A, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69057-010, **assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo** sobre todas as informações, bem como as mídias de imagem, vídeo, áudio e quaisquer materiais relacionados a atividade desta Polícia Científica do Pará - PCEPA.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me: **1.** A não utilizar **QUAISQUER** informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, podendo responder civil administrativamente e penalmente pelo ato; **2.** A não efetuar nenhuma cópia dos materiais armazenados a que tiver acesso; **3.** A não apropriar para mim ou para outrem de **QUALQUER** material que venha a ser disponível o acesso; **4.** Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas somente ao que couber a execução do objeto contratual.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: **Informação Confidencial** significará toda informação oriunda do videomonitoramento a que esse contrato se dispõe, estendendo-se desde imagens, vídeos, áudios e informações obtidas pela execução deste.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de todas as sanções administrativas e judiciais que a divulgação poderão advir.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Colaborador)



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022 – PCEPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar as dotações orçamentárias para o exercício de 2023, determina este apostilamento para adequar o Contrato nº 083/2022 – PCEPA, celebrado junto a empresa B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

Desta forma, a dotação orçamentária do contrato supramencionado passará a ser a seguinte:

PTRES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMENTO	AÇÃO
858268	339039	1050008268C	01 500 0000 01	000000	232423
858238	339040	4120008238C	01 500 0000 01	000000	254163

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 02 de fevereiro de 2023.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 217/23-GAB/DG/PCEPA DE 28 DE AGOSTO DE 2023
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o conteúdo do processo:2023/965953.

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores a baixo, lotados nesta Polícia Científica do Pará, a participar do Interforensics, no período de 28.08.2023 a 31.08.2023, em Brasília.

Nara Anny Albuquerque Azevedo Maués, matrícula nº5839661/1, Perito Criminal; Macelo Brito Maués, matrícula nº80028335/1, Perito Criminal;

Lucila Helena Santiago de Almeida, matrícula nº 57175983/3, Perito Criminal; Djalma da Silva Frade, matrícula nº 5832225/1, Perito Criminal.

RÉGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 28 de Agosto de 2023.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 979166

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 201 DE 18/08/2023-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 106155/2023

SERVIDOR: SYLVIO CEZAR CARDOSO LEÃO

CARGO: Perito Criminal , MATRÍCULA: 54188034/1

PERÍODO: 22.03.2022 a 31.03.2022

PORTARIA Nº 202 DE 18/08/2023-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 106434/2023

SERVIDOR: VIRGINIA NAZARE BARRETO PAIVA

CARGO: Perito Criminal , MATRÍCULA: 702927/2

PERÍODO: 26.06.2023 a 30.06.2023

Protocolo: 979049

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 216/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

– GAB/DG – PCEPA

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal o servidor JOSÉ EDUARDO SOARES DOS SANTOS, Coordenador de Administração, matrícula nº 5889981/1, e como suplente a servidora RISE FONSECA DE LIMA, Gerente de Pessoal, matrícula nº 5850924/5, do Contrato Administrativo nº 040/2023 – PCEPA, celebrado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agente de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 28 de agosto de 2023.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral em Exercício

Protocolo: 979316

PORTARIA Nº 218/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

– GAB/DG – PCEPA

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal o servidor WALDINEY BRANDÃO LOPES DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula nº 5832187/1, e como suplente o servidor HERBAT BUGGA PEREIRA SARMENTO, Gerente do Núcleo de Suporte, matrícula nº 55586613/1, do Contrato Administrativo nº 041/2023 – PCEPA, celebrado junto a empresa VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos (NOBREAKS) para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará, conforme a atual vigência do Contrato.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 28 de agosto de 2023.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral em Exercício

Protocolo: 979319

CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2022 – PCEPA*

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação, manutenção e operação do Centro Integrado de Segurança e Monitoramento, com assistência técnica HELP DESK, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

VALOR: R\$ 2.339.856,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 26/12/2022 a 25/12/2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP/ALE/RR, ARP nº 005/2022 – ALE/RR.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039/339040; PI: 1050008268C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 289378.

CONTRATADO: A empresa B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.576.305/0001-34, estabelecida à Rua Maceió, nº 59 A, Bairro N. Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69057-010.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

***Republicado por haver incorreções no DOE de nº 35.234, do dia 27 de dezembro de 2022, Protocolo de nº 891228.**

Protocolo: 979340

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 1731/ 2023

JEFFERSON BASTOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 54188046/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: STA.IZABEL DO PARÁ - PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 21/07/2023

OBJETIVO: Realizar perícia.

Dr. HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

PORTARIA Nº. 1732/ 2023

ALCIANE QUEIROZ DA SILVA

MATRÍCULA: 8042948/3

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

LAIS PEREIRA DE SOUSA

MATRÍCULA: 5958471/1

CARGO: Perito Criminal

OZIEL PINHEIRO ALVES

MATRÍCULA: 5963361/1

CARGO: Motorista

CIDADE: JACUNDA - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 16/07/2023 a 17/07/2023

OBJETIVO: Realizar perícia .

Dr. HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

PORTARIA Nº. 1739/ 2023

LEANDRO HENRIQUE MACEDO RAMOS

MATRÍCULA: 5892960

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: CASTANHAL - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 01/08/2023 a 02/08/2023

OBJETIVO: Auxiliar nas necropsias .

Dr. HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

PORTARIA Nº. 1703/ 2023

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA

MATRÍCULA: 5417031/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIA: 19 1/2 (Dezenove e meia) PERÍODO: 01/08/2023 a 20/08/2023

OBJETIVO: Ficar a disposição .

Dr. HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Protocolo: 979394

PORTARIA Nº. 1717/ 2023

GILSON RIBEIRO MAGALHÃES

MATRÍCULA: 5948976

CARGO: Motorista

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 16/07/2023 a 23/07/2023

OBJETIVO: Conduzir viatura.

Dr. HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

PORTARIA Nº. 1706/ 2023

JOSÉ IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES

MATRÍCULA: 5205239/1

CARGO: Médico Legista

CIDADE: BRAGANÇA - PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 06/07/2023

OBJETIVO: Ficar a disposição .

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Dr. HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Protocolo: 979404



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022 – PCEPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material no subitem 3.1. na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do contrato supracitado, celebrado junto a empresa B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA. Determina o apostilamento para adequar o referido instrumento.


Desta forma, na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, o texto passará a ser o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 194.988,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). Logo o **valor global** do contrato fica de **R\$ 2.339.856, 00 (Dois milhões, trezentos e trinta e nove reais, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 28 de agosto de 2023.


POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 480/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/05/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 643/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/09/2024, publicada no DOE nº 35.965 de 17/09/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agiu com falta de urbanidade em face de P.M.S.L. e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 424/2024 - 3ª PJ/STM" de 23/07/2024, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não há nos autos indícios suficientes de infração administrativa, dada a ausência de provas testemunhais diretas ou documentos que confirmem a alegação de falta de urbanidade;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 643/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/09/2024, publicada no DOE nº 35.965 de 17/09/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 481/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/05/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 276/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/04/2024, publicada no DOE nº 35.790 de 19/04/2024, instaurada para apurar a conduta do Delegado D.M.P., mat. 5940473, o qual, em tese, deixou de se apresentar após ter sido removido, conforme "MEMORANDO nº 30/2024 CART10RISPPCPA", e demais fatos conexos, nos termos da documentação anexada (PAE 2024/215411), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: Não se vislumbrou dolo, culpa ou má-fé por parte do servidor, tampouco descumprimento injustificado de determinação superior.

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 276/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/04/2024, publicada no DOE nº 35.790 de 19/04/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 482/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/05/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 520/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/05/2023, publicada no DOE nº 35.405 de 19/05/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, não encaminhou via PJE a totalidade dos autos do IPL 00073/2019.100133-5, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não consta dos autos quaisquer provas materiais ou testemunhais que possam indicar com clareza dolo ou culpa pelo não cumprimento da requisição ministerial;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 520/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/05/2023, publicada no DOE nº 35.405 de 19/05/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 483/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/05/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 594/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/08/2024, publicada no DOE nº 35.930 de 21/08/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente na tentativa de suicídio, em tese, na unidade Policial, do custodiado H.F.C.B. e demais fatos conexos, nos termos da decisão de ID 122433756 do processo 0800182-17.2024.8.14.0140, (PAE 2024/957358), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou evidenciado o cometimento de transgressão disciplinar por parte dos servidores envolvidos.

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 594/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/08/2024, publicada no DOE nº 35.930 de 21/08/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 484/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/05/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 165/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/03/2025, publicada no DOE nº 36.169 de 24/03/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado no despacho da Divisão de Correição - DC/CG/PC-PA, de 20/01/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE 2025/2186974, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais envolvidos.

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 165/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/03/2025, publicada no DOE nº 36.169 de 24/03/2025 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 1199926

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022 - PCEPA O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará - PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, quanto a mudança do Código SIMAS do item 7. Incluindo a tabela do código Simas no contrato nº 083/2022 - PCEPA, celebrado junto a empresa B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Desta forma, a tabela do contrato supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	KIT MONITORAMENTO TIPO A	01390-0	UND	5	R\$16.490,00	R\$82.450,00
2	KIT MONITORAMENTO TIPO B	01390-0	UND	1	R\$27.500,00	R\$27.500,00
3	KIT MONITORAMENTO TIPO C	01390-0	UND	3	R\$8.900,00	R\$26.700,00
4	KIT CONTROLE ACESSO TIPO A	24290-0	UND	2	R\$2.600,00	R\$5.200,00
5	KIT CONTROLE ACESSO TIPO B	24290-0	UND	1	R\$49.638,00	R\$49.638,00
7	KIT PONTO DE VISUALIZAÇÃO	24288-8	UND	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
TOTAL						R\$194.988,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 19 de maio de 2025.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 1199979

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 248/ 2025

EURIÇO OLIVEIRA DA ROCHA

MATRÍCULA: 5157099/2

CARGO: Perito Criminal

NATANAEL PINTO DE CARVALHO NETO

MATRÍCULA: 80028390-1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: BARCARENA - PA

DIÁRIAS: meia PERÍODO: 26/02/2025

OBJETIVO: Realizar perícias de informática.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 425/ 2025

ROSANA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO

MATRÍCULA: 54187970/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: ABAETETUBA - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 08/03/2025 a 09/03/2025

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 403/ 2025

CAROLINA MORAES DA SILVA

MATRÍCULA: 5982419/1

CARGO: Médico Legista

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 23/01/2025 a 25/01/2025

OBJETIVO: Realizar perícias médico legais.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 422/ 2025

ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR

MATRÍCULA: 5832144/1

CARGO: Perito Criminal



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022 – PCEPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, quanto a mudança do Código SIMAS do item 7. Incluindo a tabela do código Simas no contrato nº 083/2022 – PCEPA, celebrado junto a empresa B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Desta forma, a tabela do contrato supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	KIT MONITORAMENTO TIPO A	01390-0	UND	5	R\$16.490,00	R\$82.450,00
2	KIT MONITORAMENTO TIPO B	01390-0	UND	1	R\$27.500,00	R\$27.500,00
3	KIT MONITORAMENTO TIPO C	01390-0	UND	3	R\$8.900,00	R\$26.700,00
4	KIT CONTROLE ACESSO TIPO A	24290-0	UND	2	R\$2.600,00	R\$5.200,00
5	KIT CONTROLE ACESSO TIPO B	24290-0	UND	1	R\$49.638,00	R\$49.638,00
7	KIT PONTO DE VISUALIZAÇÃO	24288-8	UND	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
TOTAL						R\$194.988,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 19 de maio de 2025.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral